



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.132 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO EVENTO ‘VIOLA DE TODOS OS CANTOS’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Empresa Televisão Sul de Minas Ltda., para a realização da etapa final do evento “Viola de Todos os Cantos”, nesta cidade, nos dias 30 de julho de 2005.

Art. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura de despesas de realização do evento.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.09.03.13.392.1301.2.325.336041 - Contribuições, utilizando como recurso parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005, de conformidade com o art. 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através da assinatura de Termo de Parceria e Requisição de Empenho emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.



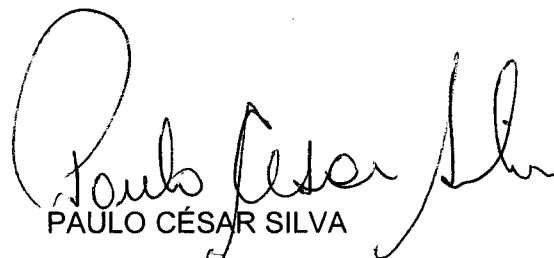
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.132 – fl. 2 /

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2005.



PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 2439, de 01/06/2005.